

R.H.  
A Unidade de Apoio Legislativo  
para devidas providências  
11.12.2017  
*[Assinatura]*



Câmara de Pelotas - 11 - Dez - 2017 - 13511-007782-1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 11 de dezembro de 2017.

**MENSAGEM Nº 073/2017.**

Senhor Presidente,

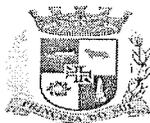
Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a Lei Municipal nº 5.490, de 24 de julho de 2008, que dispõe sobre a delimitação dos distritos do Município de Pelotas e das regiões administrativas do seu distrito sede (zona urbana).

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Exmo. Sr.  
**Luiz Henrique Cordeiro Viana**  
Presidente da Câmara Municipal  
**Pelotas- RS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI

*Altera a Lei Municipal nº 5.490, de 24 de julho de 2008, a qual dispõe sobre a delimitação dos Distritos do Município de Pelotas e das Regiões Administrativas do seu Distrito Sede (Zona Urbana), e dá outras providências.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 5.490, de 24 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I

IX – 9º Distrito – Monte Bonito, assim delimitado:

Ao Norte: inicia no encontro do Arroio João Padre com o Arroio Pelotas seguindo por este, águas abaixo, até encontrar a BR-116 (Ponte do Retiro).

Ao Leste: inicia no encontro do Arroio Pelotas com a BR-116 (Ponte do Retiro), seguindo por esta, no sentido nordeste/sudoeste, até 500,00 metros aquém da Estrada Costa do Retiro.

Ao sul: inicia num ponto da BR-116 situado a 500,00 metros ao norte da Estrada Costa do Retiro, seguindo, no sentido sudeste/noroeste, por uma linha paralela ao prolongamento da Estrada Costa do Retiro, até um ponto imaginário a oeste da BR-116, equidistante de 500,00 metros do prolongamento da Estrada Costa do Retiro e 2.000,00 metros da BR-116, seguindo, no sentido norte/sul, por uma linha paralela afastada 2.000,00 metros da BR 116 até encontrar uma linha imaginária paralela afastada 500,00 metros da Av. 25 de julho e da Estrada Passos dos Carros, seguindo por essa, no sentido leste/oeste, por uma linha paralela afastada 500,00 metros da Av. 25 de julho e da Estrada Passo dos Carros, até 500,00 metros além da Estrada do Salso, seguindo, no sentido noroeste/sudeste, por uma linha paralela afastada 500,00 metros da Estrada do Salso, até encontrar a Estrada Passo dos Carros, seguindo por esta, no sentido nordeste/sudoeste, até encontrar o Arroio Moreira, seguindo por este, águas acima, até encontrar o Arroio Taquara, seguindo por este, águas acima, até encontrar a Estrada dos Cruz.

Ao Oeste: inicia no encontro do Arroio Taquara com a Estrada dos Cruz, seguindo por esta, no sentido sudoeste/nordeste, até encontrar a antiga Estrada Estadual para Canguçu, seguindo por esta, no sentido oeste/leste, até encontrar a Estrada do Cerro das Pombas, seguindo por esta até encontrar a Estrada do Moreira, seguindo por esta, até encontrar a Estrada da Michaela, seguindo por esta, no sentido sudoeste/nordeste, até encontrar a Estrada do Salso, seguindo por esta, no sentido sul/norte, até encontrar a Estrada do Umbú, seguindo deste ponto, por uma linha reta e seca, até a

nascente do Arroio Boi Magro, seguindo por este, águas abaixo, até o Arroio João Padre, seguindo por este, águas abaixo, até encontrar o Arroio Pelotas.”

“Art. 3º

I – Três Vendas (TV): Inicia-se a descrição pelo ponto imaginário situado a oeste da BR 116, equidistante 500,00 metros do prolongamento da Estrada Costa do Retiro e 2.000,00 metros da BR 116, seguindo, no sentido noroeste/sudeste, por uma linha paralela afastada 500,00 metros da Estrada do Costa do Retiro e da Avenida Alfredo Theodoro Born até um ponto 500 metros aquém do prolongamento da Avenida Zeferino Costa, seguindo, no sentido sudoeste/nordeste, por uma linha paralela ao prolongamento da Av. Zeferino Costa, até encontrar uma linha paralela afastada 500 metros do corredor Quatro da Av. Ildefonso Simões Lopes, seguindo por esta linha, no sentido noroeste/sudeste até o encontro com o prolongamento imaginário do corredor Três da Av. Ildefonso Simões Lopes, seguindo por este prolongamento e pelo corredor até o entroncamento com a Avenida Ildefonso Simões Lopes, seguindo por esta até o entroncamento com a Avenida República do Líbano, e por esta até o entroncamento com a Avenida Dom Joaquim Ferreira de Mello, infletindo na direção noroeste e seguindo por esta até o entroncamento com a Avenida Fernando Osório, infletindo na direção sul e seguindo por esta até o entroncamento com a Avenida Francisco Caruccio, infletindo na direção oeste e, por esta, até a margem do canal vertedouro da Barragem Santa Bárbara e, por este, até um ponto situado 60 metros além da Rua Joana Neutzling Levien, infletindo na direção nordeste e seguindo paralelo a esta rua até encontrar a Avenida 25 de Julho, infletindo na direção noroeste e seguindo por esta até a Rua Professor Egídio Zanota, infletindo na direção nordeste até o entroncamento com a Estrada da Barbuda e, por esta, até encontrar o perímetro urbano do município em uma linha paralela afastada 2.000,00 metros da BR-116 seguindo, no sentido sudoeste/nordeste, por uma linha paralela afastada 2.000,00 metros da BR- 116, até encontrar o ponto imaginário situado a oeste da BR 116, equidistante 500,00 metros do prolongamento da Estrada Costa do Retiro e 2.000,00 metros da BR 116, ponto inicial desta descrição.”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no inciso IX do art. 2º, e no inciso I do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.490, de 24 de julho de 2008.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 08 de dezembro de 2017.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

**Clotilde Victória**  
Secretária de Governo

